Dossiê da emenda Pix 202644600006

Plano de ação 09032026-097900 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 195 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP, Querido Diário). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Ricardo Maia
Beneficiário	MUNICIPIO DE MONTE SANTO (BA)
Município / IBGE	Monte Santo / 2921500
População (IBGE)	49793
Valor previsto	R$ 398.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 398.000,00
Valor repassado	R$ 398.000,00
Primeiro pagamento	2026-05-12
Objeto declarado	Pavimentação com drenagem superficial na Av Helcio Cardoso de MAtos, Rua Agostinho Cardoso de Matos e Rua Pedro Andrade vias urbanas do municipio de Monte Santo - BA

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202644600006 de Ricardo Maia

2026-05-12 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2027-05-12

2026-05-12 Pagamento (ordem bancária) - R$ 398.000,00: 2026OB003470

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-06-26 - R$ 62.376,50 - confiança 95% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa para fornecimento de materiais juninos para ornamentação na sede e nos povoados do município de Monte Santo - BA.

Fornecedor: NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA, ESCRITORIO E SERVICOS LTDA (65452485000108)

Análise: O objeto do documento (fornecimento de materiais juninos para ornamentação) não corresponde ao objeto declarado da emenda (pavimentação com drenagem superficial em vias urbanas). O valor do documento (R$ 62.376,50) também difere do valor repassado (R$ 398.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato utilize recursos da emenda; trata-se de indício de incompatibilidade de objeto e valor, não de irregularidade comprovada.

https://pncp.gov.br/app/contratos/13698766000133/2026/94

[pncp_contrato] 2026-09-15 - R$ 61.610,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa para aquisição de material elétrico destinado a manutenção, conservação e execução de serviços em vias urbanas e demais espaços de responsabilidade da secretaria municipal de infraestrutura, visando garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito do município de Monte Santo - BA.

Fornecedor: ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA (60857046000153)

Análise: Indício de não correspondência: o objeto da emenda é pavimentação com drenagem superficial em vias urbanas específicas (Av. Helcio Cardoso de Matos, Rua Agostinho Cardoso de Matos e Rua Pedro Andrade), enquanto o contrato trata de aquisição de material elétrico para manutenção e serviços em vias urbanas em geral. O valor do documento (R$ 61.610,00) também é bem inferior ao repassado (R$ 398.000,00). Não há menção a pavimentação ou drenagem no texto recebido; sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize o recurso da emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/13698766000133/2026/196

[pncp_contrato] 2026-07-06 - R$ 445.637,36 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo de ruas no Povoado de Mandassaia, zona rural do Município de Monte Santo/BA, com área total de 3.249,89 m², conforme Convênio de Finalidade Pública nº 110/2026, celebrado entre o Município de Monte Santo/BA e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER

Fornecedor: MG CONSULTORIA E PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA (35366995000193)

Análise: Não foi encontrada correspondência entre o objeto da emenda Pix e o documento público. A emenda trata de pavimentação com drenagem superficial nas Av. Helcio Cardoso de Matos, Rua Agostinho Cardoso de Matos e Rua Pedro Andrade, vias urbanas de Monte Santo/BA. O documento trata de pavimentação em paralelepípedo em ruas do Povoado de Mandassaia, zona rural, vinculada ao Convênio nº 110/2026 com a CONDER. Os logradouros, a localização (urbana x rural), o instrumento de repasse e o valor (R$ 445.637,36 no documento x R$ 398.000,00 na emenda) não coincidem. Há indício de divergência, mas sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o recurso da emenda tenha sido aplicado neste contrato. O documento não deve ser considerado como evidência de execução da emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/13698766000133/2026/104

[pncp_contrato] 2026-08-20 - R$ 54.267,50 - confiança 80% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS VIAS URBANAS E DEMAIS ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRETRUTURA, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO-BA

Fornecedor: ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA (60857046000153)

Análise: O objeto declarado da emenda é pavimentação com drenagem superficial em três vias urbanas específicas (Av. Helcio Cardoso de Matos, Rua Agostinho Cardoso de Matos e Rua Pedro Andrade) de Monte Santo-BA, com valor repassado de R$ 398.000,00. O documento encontrado é um contrato de aquisição de material de construção para manutenção, conservação, reforma e execução de serviços em prédios públicos, vias urbanas e demais espaços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com valor de R$ 54.267,50. O texto não menciona pavimentação, drenagem nem as vias indicadas na emenda, e o valor é bem inferior ao repassado. Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda; trata-se de um indício de incompatibilidade que exige verificação adicional, e não de irregularidade comprovada. O documento não deve contar como evidência de execução do objeto da emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/13698766000133/2026/170

[pncp_contrato] 2026-08-10 - R$ 368.623,45 - confiança 40% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo das ruas Hélio Cardoso de Matos, Laurentino Silva e Galdino Gonçalves, localizadas na sede do Município de Monte Santo

Fornecedor: LOTUS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA (34480378000151)

Análise: Há indício de correspondência parcial: ambos tratam de pavimentação no Município de Monte Santo-BA, e o nome 'Hélio Cardoso de Matos' se aproxima de 'Helcio Cardoso de Matos' da emenda. Porém, as vias do documento (Rua Hélio Cardoso de Matos, Rua Laurentino Silva e Rua Galdino Gonçalves) não coincidem com as da emenda (Av. Helcio Cardoso de Matos, Rua Agostinho Cardoso de Matos e Rua Pedro Andrade). O documento não menciona drenagem superficial, que faz parte do objeto declarado. O valor do contrato (R$ 368.623,45) é próximo ao repassado (R$ 398.000,00), mas a diferença não é explicada pelas fontes. Sem evidência suficiente nas fontes consultadas de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda; a confiança baixa indica que o documento não deve contar como evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/13698766000133/2026/150

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/97900/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/97900/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/97900/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202644600006

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.